



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 71, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de créditos  
suplementares e dá outras providên-  
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

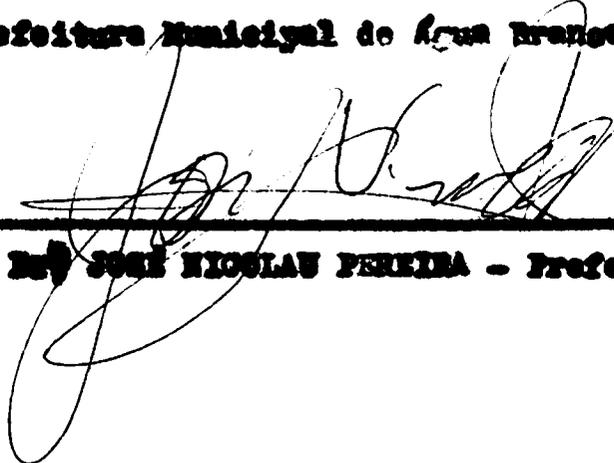
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir  
créditos suplementares no valor de Cr\$ 700000.000 (setenta milhões  
de cruzeiros), além do valor autorizado pelo art. 4º, da Lei Municipa-  
l nº 67, de 01 de dezembro de 1983, para atender a insuficiência  
nas dotações orçamentárias constantes no orçamento de corrente em  
curso.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares a  
que se refere o artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos  
caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.130, de 17 de março  
de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca, 10 de setembro de  
1984.

  
\_\_\_\_\_  
Sr. JOSÉ NICOLAU PEREIRA - Prefeito

